

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.288, DE 29 DE MARÇO DE 1961

Autoriza a construção de um grupo escolar na Vila de Quatipurú, município de Capanema e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um grupo escolar na Vila de Quatipurú, município de Capanema.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), que ocorrerá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

Benedito Monteiro

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

DOE Nº 19.572, DE 05/04/1961.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ